



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 9.665/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARREGADA  
DE PROCEDER A AVALIAÇÃO DO  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que deu regulamento o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de avaliar a qualidade das informações prestadas pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: **DANILO LIMA COSTA, MARIA DA PENHA BASTOS, AUDINEIA DA COSTA FERNANDES, MATHEUS LIRA BARBOSA, MIQUEIAS PEREIRA LOYOLA, SIRLAN FERREIRA DOS SANTOS, LUCAS FERNANDES BELARMINDO, BRUNO SANT'ANA ASTORI, GUILHERME MENDES SOARES, LANA SIMÕES VASCO DE ALMEIDA, POLYANNA SILVA DOS SANTOS, SERGIO LIBRELATO DALMAGRO, SGUALDO CHIANELLI JUNIOR, TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA; e JOSE MARIA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** – A Comissão deverá avaliar o atendimento a todos itens que constituem exigências dos órgãos fiscalizadores, sobretudo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a atualização em tempo real dos dados divulgados no sítio eletrônico institucional, a fim de garantir ao cidadão o direito fundamental de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**Art.3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 45% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02/07/2025.

*20*



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.629/2025.

**Art. 7º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de julho de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari